



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação
Coordenação de Bolsas e Eventos

Chamada Pública n.º 18/2022 - FAPDF/SUCTI/COOBE

Brasília-DF, 10 de maio de 2022.

DIRETRIZES FAPDF

CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP), por intermédio da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, sob a forma de cofinanciamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

1. LEGISLAÇÃO APLICADA

Art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber; Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; Decreto Distrital nº 38.126/2017; Lei nº 6.140/2018 e Decreto nº 39.570/2018, no que couber, Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; e demais dispositivos aplicáveis à matéria;"

2. OBJETO DA CHAMADA

2.1. Apoiar projetos conjuntos de Pesquisa & Inovação, voltados a promover intercâmbios entre Instituições sediadas no Distrito Federal e Internacionais por meio de missões, mobilidade de pesquisadores, bolsas, seminários e publicações conjuntas, permitindo o desenvolvimento de parcerias internacionais e o desenvolvimento do ecossistema de CTI do Distrito Federal.

2.2. As áreas prioritárias de apoio são:

- Materiais Circulares;
- Inovação em Saúde;
- Inovações para Produção e Projetos ágeis e seguros;
- Sistemas de Energia e Ambientes Sustentáveis;
- Gestão Ambiental inovadora e Cadeias Agroalimentares

- Transporte e logística, Aeronáutica e Espaço; e Tecnologias Digitais.

3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do DF):

3.1.1. Possuir título de Doutor;

3.1.2. Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;

3.1.3. Residir no Distrito Federal ou na RIDE;

3.1.4. Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;

3.1.5. Ter currículo atualizado na plataforma SIGFAP (link: <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php?id=6>);

3.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPDF;

3.1.7. O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.

3.1.8. Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, o qual será exigido quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

3.2. Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do Proponente/Beneficiário:

3.2.1. Ser instituição pública ou privada de ensino, pesquisa e/ou extensão, instituto e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituição governamental distrital ou federal atuante de CTI, ou instituição promotora de CTI sediada no Distrito Federal e constituída sob as leis brasileiras;

3.2.2. Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022.

3.3. Quanto à Proposta:

3.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente;

3.3.2. Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;

3.3.3. Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o Proponente/Beneficiário deverá submeter como Anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022;

3.3.4. Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, obedecendo a limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;

3.3.5. Poderão ser solicitadas adequações das propostas selecionadas pela CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, que foram submetidas a FAPDF, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (CHAMADA CONJUNTA

INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022), permitindo atender os critérios da presente Chamada Pública, que poderá ou não ser aprovadas;

3.3.6. A proposta aprovada na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto as instituições internacionais e a anuência de todas as instituições envolvidas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a presente Chamada serão destinados R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela FAPDF ao projeto melhor classificado e selecionado na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE- BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

4.2. Será cofinanciado apenas 01 projeto de pesquisa dentre os projetos selecionados/aprovados pela CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022, submetidos à presente chamada;

4.3. O projeto aprovado terá vigência de até 24 meses;

4.4. As propostas submetidas devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida a CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022.

4.5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NAO FINANCIÁVEIS

4.5.1. Itens financiáveis:

4.5.1.1. Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro — Brasil (Distrito Federal), para membros da equipe da proposta em visitas técnicas na Bélgica, limitado a 20% do total do fomento;

4.5.1.2. Material de consumo nacional e/ou importado;

4.5.1.3. Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

4.5.1.4. Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora (*Valores previstos na Instrução Normativa nº 02 de 06/01/2016 – Publicado no DODF Nº 5, sexta-feira, 08/01/2016*)

4.5.1.5. Seguro de viagem para membros da equipe da proposta; f) Equipamentos e materiais permanentes;

4.5.1.6. Despesas relativas a comunicação da pesquisa, tais como, artigos científicos, postêres, material de treinamento e ferramentas baseadas na web;

4.5.1.7. Realização de workshops e conferência;

4.5.1.8. 01 (uma) bolsa de doutorado sanduíche no Exterior por até 6 meses, limitada a 1.300,00 Euros (Um mil e trezentos euros) mensais.

4.5.2. Itens NÃO financiáveis:

4.5.2.1. Não serão financiados os seguintes itens:

4.5.2.2. Ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;

- 4.5.2.3. Despesas com vistos para viagem;
- 4.5.2.4. Pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo e demais membros da equipe;
- 4.5.2.5. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- 4.5.2.6. Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- 4.5.2.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 4.5.2.8. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 4.5.2.9. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- 4.5.2.10. Multas, juros ou correção monetária;
- 4.5.2.11. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- 4.5.2.12. Pagamento de combustível;
- 4.5.2.13. Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os projetos selecionados/aprovados pelos CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022 deverão ser submetidas via e-mail (coobe.eventos@fap.df.gov.br) pelo Proponente/Beneficiário até o dia 25/03/2022.
- 5.2. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) - BELGICA 2022 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na pagina oficial do programa pelo link <https://confap.org.br/pt/editais/54/chamada-confap-wallonie-bruxelles-beloica-2022>.
- 5.3. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL(WBI) - BELGICA 2022, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;
- 5.4. Juntamente com a proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - 5.4.1. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;
 - 5.4.2. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
 - 5.4.3. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição distrital, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
 - 5.4.4. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de 11/05/2022.
 - 5.4.5. A proposta devera comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto as instituições internacionais e a anuência de todas as instituições envolvidas.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

6.1. Análise de admissibilidade:

6.1.1. A análise de admissibilidade consistirá na verificação da documentação exigida.

6.1.2. As propostas que não apresentarem a documentação exigida serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública

6.2. Avaliação e Julgamento de Mérito

6.2.1. A proposta que reunir toda a documentação necessária e cumprir os requisitos de admissibilidade será submetida a análise e julgamento de mérito por um (01) consultor *ad hoc*.

6.2.2. A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
1 - Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.	2,00
2 - Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do Distrito Federal e aderência às áreas prioritárias definidas no item 1.2.	2,00
3 - Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade catarinense.	2,00
4 - Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional.	2,00
5 - Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto : Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior.	2,00

6.2.2.1. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

6.2.2.2. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.

6.2.2.3. Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro acima .

6.2.2.4. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a FAPDF poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

6.2.2.5. As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas a homologação do Conselho Diretor da FAPDF.

7. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A proposta será contratada através do Termo de Outorga e Aceitação.

7.2. As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com a presente Chamada pública, com o TOA, com as normas da FAPDF e com

a legislação citada nesta Chamada;

7.3. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;

7.4. O pagamento do recurso destinado a esta chamada será depositado em conta corrente específica a ser aberta e gerida pelo Coordenador/Proponente nas condições previstas pela legislação pertinente;

7.5. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, bem como da entrega dos dados bancários.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber. A íntegra desta Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br.

Destaca-se que o prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.

Marco Antônio Costa Júnior

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 10/05/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **86092793** código CRC= **0F3274EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8840